

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, para atender o **Concurso Agrinho 2024** do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural foi criado pela Lei 8.315/1991 no dia 23 de dezembro com o propósito de ser uma entidade de direito privado e patronal rural, vinculada à CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil) e dirigida por um Conselho Deliberativo de composição tripartite e paritária composto por representantes do Governo Federal e das classes trabalhadora e patronal rural.

Tanto em outras unidades da Federação, quanto em Mato Grosso do Sul, o trabalho da instituição é organizar, administrar e executar em todo o território nacional, a FPR (Formação Profissional Rural) e a PS (Promoção Social) de jovens e adultos, homens e mulheres do meio rural. Também oferece atendimento gratuito, a milhares de brasileiros, todos os anos, contribuindo para a sua profissionalização, sua integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e para o pleno exercício da cidadania.

O SENAR/MS promove cursos e capacitações nos 79 municípios do Estado, para desenvolver competências profissionais e sociais em diferentes profissões da zona rural.

O portfólio de produtos da instituição contempla os Programas e Projetos Especiais que atendem desde a educação básica até a capacitação formal que oferece curso técnico de nível superior. Também com iniciativas que disponibilizam ações de saúde com consultas médicas e odontológicas para a população rural.

O Programa Agrinho é o maior programa de responsabilidade social do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/MS. Tem como objetivo despertar a consciência de cidadania nas crianças e jovens em fase escolar, tendo a Ética e a Sustentabilidade como linhas condutoras de abordagem.

O Programa nasceu no Paraná, por meio de uma iniciativa do SENAR-AR/PR no ano de 1995, mas só indo a campo no ano seguinte de 1996. Encantado com a proposta do programa, o SENAR-AR/MS trouxe para o Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa no ano de 2014 para seu leque de Programas e Projetos Sociais. Ano em que as ações iniciaram com apenas 8 municípios, 31.365 alunos e 1.600 professores, no ano seguinte em 2015 foram 20 municípios, 49.000 alunos e 3.000 professores, no próximo ano de 2016 41 municípios 95.000 alunos e 4.000 professores, em 2017, contava com 54 municípios, 182.000 alunos e 6.000 professores até que em 2019 atingiu a sua maior marca, ao contemplar escolas públicas dos

79 municípios com a expressiva marca de 160.000 alunos e 8.000 professores. Tivemos dois anos de paralização por motivos da pandemia COVID-19, retomamos em 2022, ano em que as escolas particulares iniciaram sua participação no Programa Agrinho. No entanto, retornamos de forma mais cautelosa, adotando um formato totalmente online. Mesmo diante dessas adversidades, tivemos um impacto notável em 41 municípios, alcançando 95.000 alunos e 4.000 professores. Vale destacar que este ano também foi marcado pela inclusão das escolas da rede particular no Programa Agrinho, ampliando ainda mais nosso alcance e impacto positivo.

No ano de 2023, observamos o crescimento o Programa Agrinho, ultrapassando com sucesso o número de escolas aderentes registrado em 2019, contamos com a participação de mais de 560 escolas, abrangendo 77 municípios e impactando positivamente a vida de mais de 7.500 professores e 134.000 alunos.

Em 2024, o programa Agrinho celebra seu décimo aniversário, alcançando um recorde de inscrições: 602 escolas participaram, envolvendo 17.160 professores e 195.071 alunos de 79 municípios contemplados.

Tendo como foco a conexão Campo-Cidade, no qual é um Programa desenvolvido para o Ensino Fundamental (I e II) das escolas das redes públicas e privadas de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul – FAMASUL e as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação.

Como símbolo de encerramento de um ciclo, reconhecimento e valorização do trabalho desenvolvido por alunos e professores, acontece o concurso Agrinho que tem como objetivo premiar os destaques nas atividades desenvolvidas durante o ano letivo por meio do Programa. Cada edição do concurso propõe um tema diferente. Os envolvidos concorrem com trabalhos em diferentes categorias e segmentos, entre eles estão: Desenho, Redação, Paródia, Podcast, reportagem, Experiência Pedagógica e Escola Agrinho.

Todo o regramento do Programa é estabelecido no que chamamos de Regulamento, este é o documento norteador e regimental que versa principalmente sobre o Concurso Agrinho.

Nas categorias de desenho e redação, o concurso premia os 03 (três) melhores alunos e seus respectivos professores de cada categoria, a classificação é obtida por meio da avaliação criteriosa de um grupo conhecido como Comissão Julgadora do Programa, grupo este composto por pessoas ligadas as atividades educacionais em diversas instituições parceiras. Já na categoria Experiência Pedagógica, o concurso premia os 03 (três) melhores professores e seus respectivos pares coordenadores, a classificação também é obtida através da avaliação criteriosa da Comissão.

O mesmo ocorre com a categoria Escola Agrinho, entretanto, neste caso são premiados as 03 (três) melhores escolas e conseqüentemente seus relatores das atividades propostas e a

sua classificação segue o mesmo modus operandi dos demais. A premiação tradicionalmente ocorre com a participação de estudantes, dirigentes escolares, professores, familiares, sindicatos rurais, lideranças públicas municipais, autoridades regionais etc.

Os equipamentos de informática e eletroeletrônico a serem adquiridos, estão todos previstos no Regulamento do Programa, a sua destinação será única e exclusivamente para premiar os vencedores do Concurso Agrinho 2024. As especificações técnicas previstas neste instrumento foram estabelecidas com base em aquisições anteriores realizadas por esta instituição e/ou outras de direito público, na descrição técnica de produtos pertencentes ao grupo do item e consulta a colaboradores da área técnica competente.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os equipamentos necessários para atendimento das demandas do Programa Agrinho do SENAR-AR/MS são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
1	NOTEBOOK TIPO 1 (PREMIAÇÃO AGRINHO) 1. PROCESSADOR: 1.1. PROCESSADOR INTEL I5 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZER 5 OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO: 1.2. CACHE: NO MÍNIMO 8MB; 1.3. FREQUÊNCIA BÁSICA/CLOCK BÁSICO (FREQUÊNCIA SEM USAR TURBO MAX / MAX BOOST): NO MÍNIMO 2.4GHZ; 1.4. FREQUÊNCIA TURBO MAX / MAX BOOST: NO MÍNIMO 4.2GHZ; 1.5. NÚMERO DE NÚCLEOS: NO MÍNIMO 4; 1.6. NÚMERO DE THREAD: NO MÍNIMO 8; 2. MEMÓRIA RAM, TIPO DDR4, COM NO MÍNIMO 8GB; 3. A PLACA PRINCIPAL DEVE PERMITA EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 16GB; 4. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 5.1. SOLID-STATE DRIVE (SSD) COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 240GB DO TIPO SATA; 5.2. SOLID-STATE DRIVE (SSD) COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 240GB DO TIPO PCIE NVME M.2; 5. TAMANHO DE TELA DE 15.6 POLEGADAS; 6. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1366X768); 7. TECLADO: TECLADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA	UND	48	R\$ 3.865,67	R\$ 185.552,16

	<p>ABNT2, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A TECLA Ç. 8. POSSUIR NO MÍNIMO 1 PORTA RJ45; 9. POSSUIR 1 INTERFACE DE REDE WIRELESS: MÍNIMO 802.11N (2.4 GHZ); 10. POSSUIR BLUETOOTH 4.0. 11. POSSUIR NO MÍNIMO 3 PORTA USB (2.0) OU (3.0) OU MAIS - TIPO A OU C; 12. O NOTEBOOK DEVE APRESENTAR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU PRATA. 13. EQUIPAMENTO BIVOLT; 14. A FONTE DE ENERGIA NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE ADAPTADOR OU CONVERSOR DE ENERGIA; 15. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME EM PORTUGUÊS DO BRASIL DE 64 BITS. 16. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. ID INTERNO: 27746</p>				
2	<p>NOTEBOOK TIPO 2 (PREMIAÇÃO AGRINHO) NOTEBOOK AGRINHO TIPO 2 1-PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL I3 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO: CACHE: NO MÍNIMO 4MB; 2-FREQUÊNCIA BÁSICA/CLOCK BÁSICO (FREQUÊNCIA SEM USAR TURBO MAX / MAX BOOST): NO MÍNIMO 1.2GHZ; 3-FREQUÊNCIA TURBO MAX / MAX BOOST: NO MÍNIMO 3.4GHZ; 4-NÚMERO DE NÚCLEOS: NO MÍNIMO 2; 5-NÚMERO DE THREAD: NO MÍNIMO 4; 6-MEMÓRIA RAM, TIPO DDR4, COM NO MÍNIMO 8GB; 7-A PLACA PRINCIPAL DEVE PERMITA EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 16GB; 8-O EQUIPAMENTO DEVE CONTER PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: SOLID-STATE DRIVE (SSD) 9-COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 240GB DO TIPO SATA; 10-TAMANHO DE TELA DE 15.6 POLEGADAS; 11-RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1366X768); 12-TECLADO: TECLADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT2, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A TECLA Ç. 13-POSSUIR NO MÍNIMO 1 PORTA RJ45; POSSUIR 1 INTERFACE DE REDE WIRELESS: MÍNIMO 802.11N (2.4 GHZ); POSSUIR BLUETOOTH 4.0; POSSUIR NO MÍNIMO 3 PORTA USB (2.0) OU SUPERIOR TIPO A OU C; O NOTEBOOK DEVE APRESENTAR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES</p>	UND	42	R\$ 3.344,30	R\$ 140.460,60

	PRETA OU PRATA. EQUIPAMENTO BIVOLT; A FONTE DE ENERGIA NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE ADAPTADOR OU CONVERSOR DE ENERGIA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME EM PORTUGUÊS DO BRASIL DE 64 BITS. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. ID INTERNO: 27747				
3	<p>TABLET DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS (PREMIAÇÃO AGRINHO)</p> <p>TABLET DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS</p> <p>PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS OPERANDO EM FREQUÊNCIA DE CLOCK NATIVO DE, NO MÍNIMO, 2.0 GHZ, COM MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 3GB; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS, EM PORTUGUÊS BRASIL; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO</p> <p>INTERFACE BLUETOOTH INTEGRADA AO EQUIPAMENTO VERSÃO 4.1 OU SUPERIOR; MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS; INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO EXTERNO ESTÉREO PADRÃO 3.5MM (DEDICADA OU CONJUNTA COM ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO 3.5MM); INTERFACE INTEGRADA PARA SIM CARD (STANDARD, MICRO SIM OU NANO); DISPOSITIVO DE GPS VIA HARDWARE INTEGRADO; CÂMERAS INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO; CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO, 8MP E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3266 X 2449 PIXEL; CÂMERA FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 5MP; TELA DE 8.0 POLEGADAS NO MÍNIMO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE TELA 1200 X 1920 PIXELS; O TABLET DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. 12 MESES DE GARANTIA. ID INTERNO: 27753</p>	UND	36	R\$ 1599,67	R\$ 57.588,12
4	<p>SMART TV LED 50" (PREMIAÇÃO AGRINHO)</p> <p>SMART TV LED 50" - 4K 1. TELEVISOR TIPO SMART TV; 2. TAMANHO DE 50 POLEGADAS (NÃO SERÁ ACEITA TAMANHOS DIFERENTES); 3. TELA DO TIPO LED; 4. RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840 X 2160); 5. CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO; 6. TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ; 7. ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; 8. NO MÍNIMO 2 ENTRADA HDMI; 9. NO MÍNIMO 1 ENTRADAS USB; 10. SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 11. ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); 12.</p>	UND	02	R\$ 2347,67	R\$ 4.695,34

	ENTRADA RF PARA TV A CABO; 13. POSSUIR INTERFACE DE ACESSO À REDE SEM FIO (WIFI) INTEGRADA; 14. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110V-240V. ID INTERNO: 27748				
5	SMART TV LED 65" (PREMIAÇÃO AGRINHO) SMART TV LED 65" - 4K 1. TV TIPO SMART TV; 2. TAMANHO DE TELA DE 65 POLEGADAS (NÃO SERÁ ACEITA TAMANHOS DIFERENTES); 3. TELA DO TIPO LED; 4. RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840 X 2160); 5. CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO; 6. TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ; 7. ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; 8. NO MÍNIMO 2 ENTRADA HDMI; 9. NO MÍNIMO 1 ENTRADAS USB; 10. SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 11. ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); 12. ENTRADA RF PARA TV A CABO; 13. POSSUIR INTERFACE DE ACESSO À REDE SEM FIO (WIFI) INTEGRADA; 14. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110V-240V. ID INTERNO: 27749	UND	02	R\$ 3149,25	R\$ 6.298,50
6	SMART TV LED 70" (PREMIAÇÃO AGRINHO) SMART TV LED 70" - 4K 1. TV TIPO SMART TV; 2. TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 70 POLEGADAS (NÃO SERÁ ACEITA TAMANHOS DIFERENTES); 3. TELA DO TIPO LED; 4. RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840 X 2160); 5. CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO; 6. TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ; 7. ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; 8. NO MÍNIMO 2 ENTRADA HDMI; 9. NO MÍNIMO 1 ENTRADAS USB; 10. SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 11. ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); 12. ENTRADA RF PARA TV A CABO; 13. POSSUIR INTERFACE DE ACESSO À REDE SEM FIO (WIFI) INTEGRADA; 14. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110V-240V. ID INTERNO: 27750	UND	02	R\$ 4499,33	R\$ 8.998,66

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 403.593,38** (quatrocentos e três mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

3.2.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.3. Para cada item deverá ser indicada marca/modelo.

3.4. A empresa interessada deverá apresentar somente uma marca e modelo para o objeto ofertado, não sendo admitida a cotação itens usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos.

3.4.1. Junto com a Proposta de Preços, a empresa interessada deverá apresentar catálogo(s), prospecto(s), folheto(s) e manual(ais) contemplando:

a) Apresentar catálogos, prospectos, manuais ou qualquer outro material complementar do fabricante, necessários para o atendimento das características técnicas exigidas, destacando inclusive marcas e modelos.

b) Caso o objeto ofertado não possua catálogo do fabricante, deverá ser apresentada a marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas, com a descrição do sítio de internet para facilitar e agilizar a consulta.

3.4.2. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação originais do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante do equipamento.

3.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução adotado será a **empreitada indireta por preços unitários**.

4.2. A solicitação do objeto, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma total**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.3. O objeto deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do objeto, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.3.2. A entrega inclui a descarga e arrumação do objeto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.4. O objeto entregue e recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 05 (cinco) dias úteis, acaso não recusado.

4.4.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

4.4.2. Caso o objeto seja recusado, a **CONTRATADA** deverá promover a retirada às suas expensas, em até 05 (cinco) dias, após notificado pelo **SENAR-AR/MS**.

4.5. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer objeto defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento e/ou contrato, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.6. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Serão asseguradas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios do objeto fornecido.

4.8. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.9. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 06 (seis) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o item faturado, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como

quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.